

ANEXO III – Minuta Contrato

**EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA
PROCESSO N. 22/FUNOESC/2025
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO
Nº ____/FUNOESC/2025**

**Contrato de fornecimento que entre si
fazem, de um lado, FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE DO OESTE DE
SANTA CATARINA – FUNOESC,
mantenedora da UNIVERSIDADE DO
OESTE DE SANTA CATARINA -
FUNOESC e de outro lado,
_____, na forma abaixo.**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC**, entidade educacional, criada pela Lei Municipal nº 545/68 e estruturada de direito privado, sem fins lucrativos, mantenedora da UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC, qualificada como Instituição Comunitária de Educação Superior - ICES, nos termos da Lei nº 12.881/13 e Portaria Nº 634, de 30 de outubro de 2014, inscrita no CNPJ sob o nº 84.592.369/0001-20, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 2125, Bairro Flor da Serra, Joaçaba/SC, CEP 89.600-000, por seu representante legal abaixo assinado, denominado(a) simplesmente **CONTRATANTE**, de um lado, e, de outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob número _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, no Município de _____/_____, por seu representante legal Sr. XXXXX, inscrito no CPF nº XXXXX, e-mail XXXXX, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de Fornecimento, em conformidade com a homologação e adjudicação do EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA PROCESSO N. 2/FUNOESC/2025 e com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A **CONTRATADA** deverá manter as condições estabelecidas no edital de licitação e que garantiram sua habilitação e a vitória no certame durante todo o prazo de vigência deste contrato, constituindo-se o descumprimento de qualquer item em justa causa para rescisão contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de _____, cor azul marinho conforme proposta homologada e adjudicada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de vigência deste contrato é contado a partir da assinatura do contrato e o prazo final de entrega e execução do objeto deste contrato deverá ocorrer até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por no máximo 30 (trinta) dias.

§1º. O instrumento contratual somente poderá ser prorrogado no caso de ocorrência de caso fortuito ou força maior, mediante anuência conjunta, ou das partes, desde que esteja justificado tecnicamente e com aceite formal da Funoesc, observado o prazo de vigência do instrumento e as disposições do Regulamento de Contratações de Compras, Serviços, Obras, Alienações e Locações da Funoesc.

§2º As entregas deverão ser realizadas no Setor de Almoxarifado, exclusivamente, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h30 ou das 13h30 às 17h00 no endereço: Rua Getúlio Vargas, nº 2125, Bairro Flor da Serra, Cidade de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.600-000.

§3º Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Os equipamentos, produtos e/ou materiais objeto deste contrato contarão com garantia mínima de 12 (doze) meses, logo, eventuais defeitos deverão ser reparados pela **CONTRATADA** em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data em que esta for comunicada pela **CONTRATANTE**, ressalvados os casos que exigirem importação e que dependam de prazo maior, a ser acordado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

Pela execução objeto deste instrumento contratual, a **CONTRATANTE**, realizará o pagamento de R\$ ____ (____) à **CONTRATADA** da seguinte forma: após a assinatura do contrato, no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias corridos, contados da entrega da Nota Fiscal, por meio de depósito bancário no Banco _____, Agência _____, conta corrente _____ de titularidade da **CONTRATADA**.

§1º A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do bem, conforme previsto no Termo de Referência constante do Edital.

§2º A **CONTRATANTE** desde já fica autorizada a realizar as retenções previstas na legislação tributária e previdenciária em vigor, se for o caso.

§3º A nota fiscal deverá ser emitida até o dia 25 do mês, em caso de que dia 25 não seja dia útil, a nota fiscal de serviço(s) deverá ser emitida até o dia útil antecedente e deverá ser enviada para e-mail nfe.jba@unoesc.edu.br.

§4º O preço proposto é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis sociais, administração, lucros, transporte e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste termo de contrato.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**:

1. Fornecer, a(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) ao(s) pagamento(s) efetuado(s).
2. Fornecer consentimento tácito a **CONTRATANTE** para tratamento de dados relativos as finalidades e resultados oriundos deste instrumento, por prazo indeterminado;
3. Executar fielmente o objeto do presente contrato dentro do melhor padrão de qualidade;
4. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
5. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que resultem em aumento de despesas para a **CONTRATANTE**;
6. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações ou demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente contrato;
7. Responsabilizar-se por todas as despesas funcionais e operacionais necessárias ao bom desempenho da entrega do produto especificado na Cláusula Primeira do presente contrato.
8. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;
9. Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
10. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega do produto;
11. Executar o objeto conforme as especificações deste Termo de Referência e de sua Proposta, efetuando a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local contratados, acompanhado da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
12. Disponibilizar equipe para instalação/montagem, assistência técnica, treinamento e manutenção dos equipamentos/materiais adquiridos em razão do presente Edital, caso seja necessário;

13. Cumprir a garantia e prestar assistência técnica para os equipamentos, produtos ou materiais, na forma e nos prazos estabelecidos, assegurando a reposição de peças e prestando os serviços durante o período de garantia;
14. Arcar com despesas de entrega do produto;
15. Cumprir a garantia, assegurando a reposição durante o período de garantia;
16. Comunicar a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
17. Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, no prazo e local indicados, em estrita observância das especificações do Termo de Referência;
18. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
19. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
19. Executar o objeto conforme as especificações deste Termo de Referência e de sua Proposta, efetuando a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local contratados, acompanhado da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
20. Substituir os equipamentos, produtos ou materiais rejeitados ou os que apresentarem defeitos, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a contar da comunicação, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
20. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto dessa contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da **CONTRATADA**;
2. Notificar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada entrega dos produtos;
3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, de acordo com as condições contratuais no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento dos itens;
5. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece o Termo de Referência;
6. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de aquisição;
7. Receber o objeto fornecido pela **CONTRATADA** em conformidade com a proposta e as especificações do Termo de Referência;
8. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando um prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

10. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para imediata substituição.

CLÁUSULA OITAVA: IMPEDIMENTO LEGAL

Fica pactuado que, se houver algum impedimento legal, oposto por autoridade competente, para o fornecimento do objeto do Edital de Licitação, o presente contrato rescindir-se-á de pleno direito, sem qualquer indenização ou multa contratual, bastando para tanto a apresentação do documento expedido por aquela autoridade, indicando o impedimento, devendo os valores residuais serem pagos.

CLÁUSULA NONA: INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

§1º – Constituem motivos de rescisão do contrato:

I – O descumprimento total ou parcial, pela **CONTRATADA**, de quaisquer das obrigações/responsabilidades contratuais;

II – A transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento da **CONTRATANTE**;

III – O atraso injustificado no fornecimento, exceto por motivos de força maior;

IV – O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de serviços, fornecimentos ou parcelas destes, já executados;

V – Se a execução do contrato não tiver regular e satisfatório andamento, de acordo com as exigências da **CONTRATANTE**.

VI - Caso qualquer das partes venha a descumprir ou cumprir irregularmente de qualquer das cláusulas e obrigações previstas neste Instrumento, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo à indenização pelas perdas e danos.

VII - Atraso injustificado na prestação do serviço contratado.

VIII - Dissolução ou qualquer outra forma de extinção de qualquer das partes contratantes, assim como na intervenção ou liquidação extrajudicial determinada pelos órgãos competentes.

IX - Prática, pelo(a) **CONTRATADO(A)**, de atos capazes de comprometer o bom conceito e a imagem da **CONTRATANTE**.

X - Entrega dos bens fora das especificações constantes no objeto deste contrato e no orçamento;

XI - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

XII - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

XIII - A dissolução da empresa;

XIV - A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

XV - Nos demais casos previstos na legislação em vigor.

§2º – A **CONTRATADA**, se descumprir qualquer cláusula deste contrato, será punida com multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

No curso do contrato caberá a **CONTRATANTE**, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições deste contrato e, para isso, a **CONTRATANTE** registrará formalmente as deficiências verificadas na execução da entrega do produto, encaminhando cópia à **CONTRATADA**, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC.

Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INDENIZAÇÃO

O(A) **CONTRATADO(A)** deverá indenizar a **CONTRATANTE** de todas as perdas e danos efetivamente incorridos, desde que devidas por ação, omissão, culpa ou dolo do(a) **CONTRATADO(A)** ou de seus empregados ou prepostos, defendendo e isentando a **CONTRATANTE**, de quaisquer reivindicações, ações, danos, obrigações, custas inclusive honorários advocatícios e demais despesas, oriundos de qualquer tipo de reivindicação de terceiros, assim como de quaisquer débitos relativos a impostos, taxas ou outras contribuições fiscais devidas, cuja retenção e recolhimento aos órgãos arrecadadores seja de exclusiva responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**. Essa responsabilidade subsistirá enquanto persistir o direito para tais reivindicações pelo Fisco Federal, Estadual ou Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA MULTA

Se, por motivo de sua responsabilidade, o(a) **CONTRATADO(A)** não puder concluir a entrega do produto de acordo com todas as condições estabelecidas no contrato, estará sujeita a uma multa adicional no valor de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

§1º Caso o(a) **CONTRATADO(A)** não cumpra com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da **CONTRATANTE**:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão de direito de participar de licitações ou cotações junto a **CONTRATANTE** por até 2 (dois) anos;
- d) Rescisão contratual sem que decorra do ato direto de qualquer natureza do(a) **CONTRATADO(A)**.

§2º A não observância do prazo de entrega do objeto licitado implicará em multa de mora de até 2% (dois por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da proposta, até o limite máximo de 15 (quinze) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, salvo se o prazo for prorrogado pela **CONTRATANTE**, além do cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

Haverá rescisão contratual nos termos estabelecidos no EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA PROCESSO N. ___/FUNOESC/2025.

Parágrafo único. A rescisão contratual, de pleno direito, poderá ocorrer se houver o impedimento na entrega do produto, sem qualquer indenização por parte da **CONTRATANTE**, cabendo ao(à) **CONTRATADO(A)** a responsabilidade pelos prejuízos a que der causa por ação ou omissão culposa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TRATAMENTO DE DADOS

As **PARTES** declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018, bem como das políticas de tratamento de dados da **CONTRATANTE** (<https://www.unoesc.edu.br/unoesc/lgpd>) e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis par garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados, a adequação dos procedimentos e serviços que realizam tratamento de dados durante a execução deste contrato na extensão autorizada pela LGPD.

§1º. O(A) **CONTRATADO(A)** manifesta livre, informado e inequívoco consentimento total para que a **CONTRATANTE** realize o tratamento de dados informados neste instrumento, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e aqueles disponibilizados em razão de sua execução, pelo período de tempo necessário ao alcance das finalidades contratuais, legais e institucionais, autorizando o uso para o propósito único de apoiar e cumprir as atividades objeto desta contratação, ciente de que tal consentimento poderá ser revogado a qualquer momento mediante solicitação via e-mail protecaodedados@unoesc.edu.br ou correspondência a Instituição.

§2º. As **PARTES** se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações técnicas, pessoais, sensíveis, estratégicas, comerciais, entre outras, confidenciais ou não, que tiverem acesso, por qualquer meio, em decorrência da execução contratual, em consonância com a Lei n. 13.709/2018 - LGPD, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, desde que informadas a outra parte.

§3º. Ao término do contrato, as **PARTES** concordam em manter sigilo de toda a informação sigilosa a que tenha tido acesso durante a execução de suas tarefas, por prazo indeterminado.

§4º. As **PARTES** entendem que não estão autorizados a utilizar esta informação para propósitos particulares, bem como não tem a liberdade para repassar esta informação a terceiros sem o consentimento expresso e por escrito do responsável pela informação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa

(Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

§1º. No exercício dos direitos e obrigações do presente contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, cada uma das Partes se obriga a:

- (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente; e
- (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

§2º. As partes se obrigam a notificar a outra, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

§3º. Fica ajustado entre as Partes que a comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula e das normas legais anticorrupção é infração grave e implicará na possibilidade de rescisão unilateral do contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Joaçaba (SC), havendo renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente contrato.

As PARTES declaram estar cientes de que o presente instrumento pode ser firmado por meio de assinaturas digitais e/ou eletrônicas e reconhecem a existência, validade, eficácia e executividade deste documento para todos os fins legais.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Joaçaba/SC, ____ de _____ de 2025.

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO
OESTE DE SANTA CATARINA
CONTRATANTE**

**XXXX
CONTRATADO(A)**

Testemunhas:

1. XXX

CPF: XXX

2. XXX

CPF: XXX